



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade do Controle Interno

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2017

A Sr. VALDEJANIO SANTOS SILVA, Controlador Municipal, solteiro, residente e domiciliada no município de Pau D'arco - PA, responsável pelo Controle Interno deste município. Declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº 025/2017, referente a licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO. LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94:

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão foi instruído conforme Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração para a realização de Processo Licitatório, e que foi solicitado autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a instrução e elaboração e junção de todos os documentos e procedimentos necessários para instrução do mesmos.

Analisando os documentos e procedimentos constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, em conjunto com a lei 10.520/2002, observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório Pregão Presencial para HOMOLOGAÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO do referido objeto, estando revestido de todas as formalidades legais:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório 28/02/2017;
2. Cotação de Preços;
3. Confirmação de Dotação Orçamentária;
4. Autorização da Autoridade Superior;
5. Atuação do Processo;
6. Minuta do Edital e anexos;
7. Parecer Jurídico;
8. Edital convocatório para dia 17/05/2017 às 09:30hs;
9. Publicações do Edital (D.O.U - IOEPA – JORNAL DIÁRIO DO PARÁ);
10. Ata da sessão do dia 10/05/2017;

Resumo da Ata: Compareceu ao certame somente a Empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTO LTDA, representada pelo senhor Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart, aberto o envelope da proposta e tendo sido realizado a fase de lances, passando a fase de abertura e análise do envelope de Documentação constatou que a empresa cumpriu com todos itens do edital, sagrou-se vencedora do Certame com o valor de R\$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais).

11. Adjudicação feita pelo Pregoeiro;

DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Pau D'arco - PA, 18 de Maio de 2017.

VALDEJANIO SANTOS SILVA
CONTROLADOR MUNICIPAL